



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 12/2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DO CICLO 2025
DO QUALIFICA CVI – PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Fernando Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e ainda com fundamento no artigo 5º da Resolução n. 631/2022, que instituiu o “Qualifica CVI”, e nos artigos 1º, inciso II e IV, 2º, inciso IX, 28, inciso I, e 30, todos do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário do ciclo 2025 do Qualifica CVI – Programa de Qualificação Funcional da Câmara de Vereadores de Itajaí, coordenado pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte:

I – Saúde e Bem-estar: terapias disponíveis na Rede Municipal da Saúde – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial – Data: 1º de setembro de 2025 – 19h00 às 22h00.

II – Arquivo Legislativo – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial – Data: 08 de setembro de 2025 – 19h às 22h.

III – Fluxo dos Processos de Compras, Licitações e Fiscalização de Contratos – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial – Data: 17 de setembro de 2025 – 19h às 22h.

IV – Agenda do Futuro: caminhos para a Câmara Sustentável – Plenário Vereador Arno Cugnier – 8,4 horas/aula – Presencial – Data: 24 e 26 de setembro de 2025 – Turma I: 8h às 11h30 – Turma II: 14h às 17h30.

V – História do Poder Legislativo de Itajaí – Plenário Vereador Arno Cugnier – 3,6 horas/aula – Presencial – Data: 1º de outubro de 2025 – 19h às 22h.

VI – Fiscalização e Controle da Administração Pública Municipal – (www.enap.gov.br) – 10 horas/aula – On-line – Data: 10 de outubro de 2025 (prazo final para entrega do certificado da Enap à equipe da Escola do Legislativo até 19h).

Art. 2º A frequência dos servidores será verificada por intermédio de controle de presença no início e no final de cada aula, pela Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte.

Art. 3º Em relação aos cursos indicados no artigo 1º, incisos I, II, III, IV e V deste Ato, as formações serão presenciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 1º Não será aceito como justificativa de impossibilidade de participação presencial o gozo de férias, licença-prêmio, licença sem vencimento ou folgas.

§ 2º Os cursos da modalidade presencial serão oferecidos nas datas e horários expressos neste Ato, sem a possibilidade de certificação posterior nem justificativa de ausência.

§ 3º Para o curso indicado no inciso IV, oferecido nos períodos matutino e vespertino, o servidor que optar por fazê-lo em horário de expediente deverá acordar com o superior imediato e ter a liberação devidamente autorizada.

Art. 4º Em relação ao curso indicado no artigo 1º, inciso VI, deste Ato, a formação será on-line e está disponível no site da Escola Nacional de Administração Pública (www.enap.gov.br). O aluno deverá completar a carga horária do curso e entregar o certificado emitido pela Enap à Escola do Legislativo até o dia 10 de outubro de 2025, às 19h.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do aluno a entrega do certificado dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º A Escola do Legislativo fornecerá declaração para os servidores que cumprirem 100% (cem por cento) de frequência nas atividades em que estiverem inscritos, num total de 25 horas/aula, para fins de obtenção do Adicional de Capacitação Funcional.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de agosto de 2025.

FERNANDO PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí